

**3º EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA TALENTOS DO CENTRO  
UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS (UNIFEOB)**

O Setor de Carreiras do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS (UNIFEOB)** torna público o presente Edital e comunica aos estudantes ingressantes, regularmente matriculados nos Cursos Bacharelado em Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Agrônômica e Engenharia Civil e Medicina Veterinária, que se encontram abertas as inscrições para Concurso de Bolsas do “**PROGRAMA TALENTOS UNIFEOB**” 2017-01, cujas regras de seleção são as seguintes:

**I - DA INSCRIÇÃO**

As inscrições serão realizadas no Setor de Carreiras (Setor Conexão – Campus 02), conforme formulário específico disponível no setor ou pelo site [www.unifeob.edu.br/talentos](http://www.unifeob.edu.br/talentos) no período de **07 de novembro de 2016 a 03 de fevereiro de 2017**, com previsão de início das aulas da Escola de Talentos em 06 de fevereiro de 2017, das 14h às 18h, segundas-feiras às sextas-feiras, no Campus II da UNIFEOB.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) *Atestado de Matrícula.*
- b) *Currículo Profissional (dados pessoais, contato, experiência profissional, qualificações).*
- c) *Assinar o presente edital como forma de garantir a ciência das informações que nele constam.*

Para participar, o candidato deverá estar em dia com as mensalidades da faculdade, sendo que, ao término das 80 (oitenta) horas de treinamento interno, caso seja classificado para o Programa Talentos, será ressarcido da mensalidade do mês em que concluiu seu treinamento interno.

**II – DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo dos candidatos que fizerem a Escola de Talentos será realizado com apoio do setor de Carreiras UNIFEOB, por meio de diretrizes próprias, respeitando os princípios constitucionais da igualdade e a vedação a qualquer tipo de discriminação, além das especificidades indicadas pelos setores de Recursos Humanos das empresas parceiras.

O aluno já matriculado e aprovado no processo de seleção, será encaminhado a participar da empresa parceira pelo setor de Carreiras onde cumprirá 11 (onze) meses de estágio, sendo um mês de férias conforme *Lei 11.788, de 25 de Setembro de 2008 – que dispõe sobre estágios*.

### **III – DA PRÁTICA DE ESTÁGIO**

O “**PROGRAMA TALENTOS UNIFEOB**” disponibiliza até 50 (cinquenta) vagas, cuja carga horária será de 30 (trinta) horas semanais ou 06 (seis) horas diárias.

O (A) candidato(a) selecionado(a) obrigatoriamente cumprirá treinamento interno, sendo 01 (um) mês na Escola de Talentos UNIFEOB, com carga horária de 80 (oitenta) horas-aula, e os demais 11 (onze) meses na unidade concedente.

Nesse período, o(a) candidato(a) aprovado(a) fará jus à Bolsa de Estudos no valor integral da mensalidade correspondente ao curso em que estiver matriculado, contados a partir da data de admissão ao Programa Talentos UNIFEOB. Fica assegurada a concessão de seguro contra acidentes pessoais, cuja responsabilidade pelo pagamento será da Fundação de Ensino Octávio Bastos.

A vigência do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, mediante comprovação de frequência e bom aproveitamento nas disciplinas do curso (média igual ou maior que 07). Em caso de desistência, sem causa justificada, ou não cumprimento satisfatório das atividades, implicará no cancelamento imediato dos benefícios previstos no Programa Talentos UNIFEOB.

### **IV - DA CLASSIFICAÇÃO**

A composição da nota final dos candidatos será obtida pela somatória dos resultados da avaliação de currículo (habilidades e conhecimento específico) e da entrevista individual, cujos critérios de avaliação terão como referência a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

### **V – DA SELEÇÃO**

Serão selecionados os candidatos que obtiverem os melhores resultados na classificação final, sendo que em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) *desempenho no processo seletivo (vestibular);*
- b) *menor renda familiar mensal bruta per capita;*
- c) *maior número de dependentes.*

## **VI – DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Será automaticamente desclassificado, por ocasião da sua posse, o(a) candidato(a) que descumprir quaisquer dos requisitos e obrigações previstas no *ITEM I – DA INSCRIÇÃO* do presente Edital, oportunidade em que será realizado novo processo seletivo.

## **VII – DAS ORGANIZAÇÕES**

A parte concedente do estágio deverá celebrar Convênio de Concessão de Estágio (CCE) com a Fundação de Ensino Octávio Bastos e o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com o educando, zelando por seu cumprimento. Os convênios de concessão de estágios nas organizações serão realizados por intermédio do setor de Carreiras UNIFEOB (Conexão).

É responsabilidade ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho; (art. 14 da Lei nº 11.788/2008).

Fica assegurado à organização concedente o direito a reposição da vaga para cumprimento do término do período remanescente, conforme previsto no Termo de Compromisso de Estágio (TCE), salvo em caso de desligamento do educando sem justa causa.

Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Equipe Técnica do Setor de Carreiras UNIFEOB.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**São João da Boa Vista-SP, 07 de novembro de 2016.**

**SETOR DE CARREIRAS UNIFEOB**

***Depois de lido, a empresa parceira e o estagiário devem dar aceite ao edital como forma de garantir a ciência das informações que nele constam.***